



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES/SERVIÇOS

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de OPME – Ortopedia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã, pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2	Requisitante:	Hospital Municipal Raul Sertã;
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico, Via Registro de Preço nos termos da Lei nº14.133/21
1.4	Período:	Pregão Eletrônico, Via Registro de Preço nos termos da Lei nº14.133/21, artigo 28, I c/c art. 82 e seguintes, e artigo 3º, V do Decreto Federal nº 11.462/2023.
1.5	Tipo:	Menor preço por lote nos termos da Lei 14.133/21.

1.6 Aquisição de OPME - Ortopedia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ITEM	UND	TOTAL
LOTE 1 - TRAUMA COMUM / UNIVERSAL				
1	455758	ARRUELA	UND	126
2	455758	ARRUELA PARA PARAFUSO 3,5 / 4,0	UND	138
3	455758	ARRUELA PARA PARAFUSO 4,5 / 6,5	UND	69
4	439229	ARRUELA LISA 7.0	UND	69
5	444011	FIO GUIA (DIVERSOS)	UND	150
6	444413	PARA FUSO ESPONJOSO DCP 6.5. E 4.5	UND	97
7	462068	PARAFUSO 2.7	UND	690
8	466790	PARAFUSO ANTI ROTATÓRIO	UND	414
9	436672	PARAFUSO CANULADO 3,5MM	UND	150
10	443277	PARAFUSO CANULADO 4,5MM	UND	150
11	436666	PARAFUSO CANULADO 7,0MM	UND	150
12	436630	PARAFUSO CORTICAL DCP 3.5	UND	1.380
13	440495	PARAFUSO CORTICAL DCP 4.5	UND	2.208
14	453981	PARAFUSO DESLIZANTE	UND	414
15	443799	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5	UND	69
16	286355	PARAFUSO ESPONJOSO COMUM 6.5, 4.5	UND	483



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

17	443798	PARAFUSO ESPONJOSO DCP 4.0	UND	391
18	436641	PARAFUSO MALEOLAR DCP 4.5	UND	86
19	473435	PLACA 1/3 OU TUBULAR DCP 3.5	UND	276
20	453955	PLACA COMPRESSÃO ESTREITA DCP	UND	138
21	453955	PLACA COMPRESSÃO LARGA DCP	UND	138
22	440232	PLACA L OU T DCP 2,7	UND	41
23	440305	PLACA PARA CALCÂNEO DCP	UND	48
24	435379	PLACA RECONSTRUÇÃO 3.5 DCP	UND	55
25	450191	PLACA RECONSTRUÇÃO DCP	UND	41
26	440956	PLACA RETA 2.7	UND	55
27	443672	PLACA RETA COMPRESSÃO DCP 3.5	UND	138
28	443616	PLACA SEMI TUBULAR DCP	UND	19
29	443616	PLACA SEMI TUBULAR DCP 2.7	UND	96
30	443705	PLACA T OU L DCP	UND	96
31	443621	PLACA T OU L DCP 3.5	UND	96
32	437617	PLACA TUBO COMUM 135G (DHS)	UND	138
33	459269	PLACA TUBO COMUM 95G (DCS)	UND	96
LOTE 2 - TRAUMA BLOQUEADO				
34	436631	PARAFUSO CORTICAL 3,5 BLOQ	UND	966
35	443323	PARAFUSO CORTICAL 4,5 BLOQ	UND	552
36	473439	PLACA 1/3 – 3,5 BLOQ	UND	55
37	440305	PLACA CALCÂNEO BLOQ	UND	27
38	471044	PLACA CONDÍLEA	UND	75
39	443621	PLACA EM T E L – 3,5 BLOQ	UND	39
40	441563	PLACA RETA ESTREITA 4,5 BLOQ - 12 - 14 - 8	UND	45
41	441563	PLACA RETA LARGA 4,5 BLOQ 12 - 14 - 8	UND	69
42	444007	PLACA T, L E SUSTENTAÇÃO PROX TÍBIA, SUPORTE 4,5 BLOQ	UND	69
43	435680	PLACA TÍBIA DISTAL BLOQ	UND	72
44	435696	PLACA ÚMERO PROX BLOQ (ATÉ 5 FUROS)	UND	72
45	435697	PLACA ALTA COMPRESSÃO A.C. RFETA BLOQ 3.5	UND	248
LOTE 3 - HASTE INTRAMEDULAR				
46	455323	HASTE CEFÁLICA CURTA	UND	150



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

47	455323	HASTE CEFÁLICA LONGA	UND	60
48	455323	HASTE DE FÊMUR	UND	75
49	455323	HASTE DE TÍBIA	UND	75
50	455323	HASTE RETROGRADA DE FEMUR	UND	30
51	455298	HASTE UMERAL	UND	60
52	440530	PARAFUSO - TAMPÃO	UND	225
53	466790	PARAFUSO – PINO DE TRAVA	UND	225
LOTE 4 - MATERIAL DE FIXAÇÃO TEMPORÁRIA/ PROVISÓRIA - URGÊNCIA				
54	443243	ÂNCORA POLIÉSTER - PARA SUTURA COM APLICADOR E COM NO MÍNIMO 2 FIOS	UND	365
55	474418	CABO DE CERCLAGEM COM PRESILHA	UND	39
56	448654	FIO DE CERCLAGEM	UND	228
57	444011	FIO DE KIRCHNER	UND	1.358
58	444011	FIO STEINMAN LISO	UND	676
59	424231	FIXADOR DE PUNHO - COLLES	UND	101
60	424231	FIXADOR LINEAR (ESTÉRIL)	UND	365
61	365417	MINI FIXADOR EXTERNO	UND	59
62	443508	PINO DE SHANTZ - COMPATIVEL COM ITENS 58, 59 E 60	UND	3.764
LOTE 5 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL				
63	449264	COMPONENTE CEFÁLICO (METAL/POLIETILENO) PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR	UND	48
64	455436	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR	UND	48
65	396065	CIMENTO ÓSSEO SEM ANTIBIÓTICO - COM DILUENTE - 40G	UND	48
66	396062	CIMENTO ÓSSEO COM ANTIBIÓTICO - COM DILUENTE - 40G	UND	24
67	455374	CABEÇA INTERCAMBIÁVEL (METAL/POLIPROPILENO) – COMPATÍVEL COM COMPONENTE FEMORAL E CEFÁLICO (ITEM 63 E 64)	UND	48
LOTE 6 - PUNHO E COTOVELO				
68	440582	ÂNCORA METÁLICA COM FIO ULTRA-RESISTENTE = 2.7MM	UND	24
69	440581	ÂNCORA METÁLICA COM FIO ULTRA-RESISTENTE = 3.5MM	UND	24
70	440574	ÂNCORA METÁLICA COM FIO ULTRA-RESISTENTE = 4.0MM	UND	24
71	440585	ÂNCORA METÁLICA COM FIO ULTRA-RESISTENTE = 5.0MM	UND	24
72	440095	PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO	UND	12
73	617456	PLACA BLOQUEADA DE MINI E MICROFRAGMENTOS EM TITÂNIO - INCLUINDO OS PARAFUSOS	UND	24



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

74	435706	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL EM TITÂNIO - INCLUINDO OS PARAFUSOS	UND	48
75	436643	PARAFUSO CANULADO DE COMPRESSÃO TIPO HERBERT (PEQUENOS FRAGMENTOS)	UND	24
LOTE 7 - RECONSTRUÇÃO ÓSSEA				
76	420981	FIXADOR EXTERNO MONOLATERAL MODULAR TIPO LRS	UND	06
77	443507	PINO DE SCHANZ CÔNICO 5.0MM	UND	24
78	443508	PINO DE SCHANZ CÔNICO 6.0MM	UND	24

1.7 O objeto desta contratação se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de aquisições usuais de mercado, não sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022.

1.8 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo a mesma ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da lei nº 14.133/2021.

1.9 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de uma necessidade constante de um insumo utilizado frequentemente dentro da Unidade de Saúde, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.10 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observada, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassar um exercício, a compatibilidade com o Plano Plurianual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das Unidades de Saúde que compõem sua estrutura com a devida previsão dos itens nelas utilizados.

2.2 Trata-se de Processo Administrativo visando a aquisição, sob demanda, de Material OPME Ortopedia, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã, pelo período de 12 (doze) meses.

2.3 Aquisição de OPME - INSUMOS GERAIS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS DE TRAUMA ORTOPEDIA DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ - trata-se de aquisição de material de extrema importância e **essencialidade** à rotina da Unidade Hospitalar sobretudo na utilização em procedimentos cirúrgicos otimizando e aprimorando o serviço pela especialidade. Os procedimentos **SÃO REALIZADOS DE FORMA CONSTANTE E DIÁRIA** - TANTO DOS PACIENTES INTERNADOS e também de PACIENTES COM CIRURGIAS eletivas com acompanhamento de AMBULATÓRIO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Aquisição de OPME - ORTOPEDIA, para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã pelo período de 01 (um) ano, através da realização de certame licitatório, a fim de determinar o fornecimento do material pelo menor preço por lote, de forma mais econômica possível à administração.

3.1.2 A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º, inciso V,



Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando a impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em razão da natureza variável e imprevisível dos atendimentos ortopédicos de urgência, emergência e procedimentos eletivos realizados no Hospital Municipal Raul Sertã.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratada deverá cumprir o objeto do presente estritamente de acordo com o apresentado no Termo de Referência, em específico:

4.10.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

4.10.2. Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada pelas Unidades Requisitantes. Entregar o material nos horários e locais estabelecidos no Termo de Referência.

4.10.3. Substituir os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

4.10.4. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.10.5. Cumprir o objeto do presente estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE funcionário devidamente QUALIFICADO e com conhecimento TECNICO dos insumos fornecidos, PREFERENCIALMENTE PROFISSIONAL ATUANTE NA ÁREA DE SAÚDE quantos dias for necessário durante a semana que compreende-se de segunda a sexta feira em horário a ser ajustado com a chefia do serviço, para proceder de forma atualizada e constante o levantamento do inventário e reposição das caixas de forma a não causar a paralização na execução das cirurgias programadas enquanto o processo de contratação para fornecimento dos insumos estiver em vigor.

4.3. A empresa ganhadora deverá fornecer os instrumentais necessários ao uso dos materiais, assim como treinamentos aos profissionais do Centro Cirúrgico.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer em REGIME DE COMODATO número suficiente de CAIXAS correspondentes à especialidade, devendo as caixas disponibilizadas ser 100% compatíveis com os produtos adquiridos para uso. Caso seja necessário, a Contratada deverá ainda oferecer a manutenção e/ou substituição do instrumental contido nas caixas.

4.5. As caixas que ficarão à disposição do Centro Cirúrgico deverão ser em número suficiente para atender a demanda da especialidade, recebendo reposição constante dos itens que vão sendo utilizados.

4.6. A empresa deverá fornecer de imediato, planilha indicando a nomenclatura dos materiais constantes nas notas fiscais, relacionando com os nomes constantes nos itens desta requisição, afim de facilitar a correção das notas.

4.7. A cada 30 dias a empresa deverá emitir, em forma de planilha, o saldo existente e o saldo utilizado no período, sempre identificando a quem o item desta requisição o material faz referência para proceder junto ao setor de faturamento os devidos controles.

4.8. ****As especificações Técnicas bem como o quantitativo do Material solicitado foram indicados pela equipe Técnica da Unidade Hospitalar, a qual se responsabiliza por todas as informações.

4.9. ****TODA E QUALQUER REPOSIÇÃO DO MATERIAL DE OPME - ORTOPEDIA, QUANDO SOLICITADA DE FORMA ANTECIPADA PELA PESSOA RESPONSÁVEL DO SETOR, NÃO PODERÁ EXCEDER O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ENTRE A SOLICITAÇÃO E O ATENDIMENTO, SENDO SUA ENTREGA E CUSTEIO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

4.10. Sustentabilidade:

4.10.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos quanto da Sustentabilidade, que se



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento). Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes).

4.11. A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado, o prazo de validade dos produtos que serão entregues.

4.12. Os produtos deverão ter o prazo de validade descrito nas embalagens individuais, nos termos da legislação vigente.

- Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

Não será necessário a apresentação/indicação de marcas, características ou modelos para a presente contratação.

- Da exigência de amostra:

Não Cabe.

- Da vedação de contratação de marca/produto:

Não Cabe.

- Da exigência de carta de solidariedade:

Não Cabe.

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido à natureza do objeto solicitado no presente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, conforme conveniência e necessidade da Unidade Requisitante.*

5.2 *A Contratada deverá proceder com a entrega do objeto no local e horário arrolados abaixo, respeitando sempre o período de solicitação da Unidade Requisitante:*

- **HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃO** – Rua General Osório, nº 324 – Centro – Nova Friburgo/RJ;
- *Horários: Segunda a Sexta, das 09h:00 às 16h:00, respeitando o horário de almoço entre 12h:00 às 13h:00;*



5.3 *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

- 6.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.9 O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21.
- 6.10 O(s) fiscal(is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.11 O(s) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 6.12 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 6.13 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.
- 6.14 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 6.14.1 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
- 6.14.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à contratada;
- 6.14.3 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.14.4 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.**
- 7.2 Da liquidação da despesa:
- 7.2.1 A liquidação será realizada pela Secretaria de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023 e ao Decreto nº 3.116 de 18 de setembro de 2024. https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html.



- 7.2.2 Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº2480/2023, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html.

7.3 Do pagamento da despesa:

7.3.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

7.3.2 Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE – referente à Dívida Ativa Estadual; Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

7.3.3 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

7.3.4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.3.5 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.3.6 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

8.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.11.1 Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.2.3 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

8.11.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

8.11.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11.2.7 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.2.8 - Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal –CEF.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

8.11.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12 - Dos benefícios fiscais da ME'S, EPP'S e EQUIPARADAS na fase de habilitação:

8.12.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.12.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.12.3 - Falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto neste edital e na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

8.13 Qualificação Econômico-Financeira:

8.13.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.13.2 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.13.3 - Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca.

8.13.4 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderão apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas. A declaração poderá ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

8.13.5 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.13.6 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

8.13.7 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.13.8 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.13.9 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.13.10 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.11 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

8.13.12 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.13.13 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.14 Qualificação Técnica:

8.14.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.14.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.14.2.1 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.14.2.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.14.2.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros



documentos.

8.14.3 - Cópia da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, para a atividade desenvolvida pela empresa.

8.14.4 - **Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento** da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013.

8.14.5 - Certidão de Regularidade junto a entidade profissional competente, conforme o caso (CRBIO, CRF, CRBM, CRM, CRQ...), da empresa licitante, com prazo de validade em vigor.

8.14.6 - **Certidão de Regularidade do Conselho Federal e/ou Conselho Regional** do responsável técnico, com prazo de validade em vigor, quando a atividade assim o exigir.

8.14.7 - **Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE**, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014.

8.14.8 - Os documentos de qualificação solicitados poderão ser analisados por Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, composta por farmacêuticos habilitados que compõem o quadro da assistência farmacêutica.

9 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1 Da Contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

9.2 Da Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

10.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

10.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa;

10.3.3 impedimento de licitar e contratar;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

10.5 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

10.6 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.7 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.8 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa;

10.12 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.382.879,00 (quatro milhões e trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e nove reais)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária (Anexo II) anexado aos autos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021).

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
Hospital Municipal Raul Sertã	36001.10.302.1004.2.141	1600	33.90.30-39

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Termo de referência elaborado por este subscritor auxiliado pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Saúde.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

Nova

Friburgo/RJ, 24 de junho de 2026.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO
Matheus Barros de Lima Matr.: 302.645	Waleska da Silva Ornellas Matr.: 107.052

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo **O**
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Gabriel Costa Wenderroschy
Secretário Municipal de Saúde
Matr.: 063.454